

definidos no Anexo I deste Edital;

5.4 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos;

6. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisitos e prova de títulos se dará por meio de cópia de:

I – Diploma ou Certificado da Graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

II – Certificado de curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, na área específica do cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas ou certidão de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico.

III – Certificado de curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação ou certidão de conclusão de curso com respectivo Histórico Escolar.

IV – Certificado de curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação ou certidão de conclusão de curso com respectivo Histórico Escolar.

V – Certificado de curso de Formação Continuada de no mínimo 120 (Cento e vinte) horas, na área pleiteada com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição Superior – IES, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos. Máximo 03 cursos.

7. DAS VAGAS

7.1 – Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com vagas que serão disponibilizadas pela SEMEC.

8. DO DESEMPATE

8.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

